P A R E C E R

TC-004098.989.23-9

Prefeitura Municipal: Caiabu.

Exercício: 2023.

Prefeita: Suelen Nara Matos Mative.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. VALORES PAGOS A MAIOR RESTITUÍDOS AO ERÁRIO. RELEVADO. IEGM GERAL: "C". PRIMEIRO MANDATO DA PREFEITA (2021-2024). PRECEDENTES. RELEVADO. ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, após as sustentações orais proferidas, constantes das respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Caiabu, relativas ao exercício de 2023.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as **recomendações** discriminadas no voto do

Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as referentes aos apontamentos dos itens A.5, C.1.10.2 e C.1.11.

Determina, ainda, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB nas unidades de ensino e de saúde municipais.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR